

PORTE PAGO  
DFV/SP  
ISR - 40 - 3061/81

# Diário Oficial

## ESTADO DE SÃO PAULO

v. 103 n. 210 São Paulo quinta-feira, 11 de novembro de 1993

### PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS

**DECRETO Nº 37.593, DE 5 DE OUTUBRO DE 1993**  
*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

**Retificação do D.O. de 6-10-93**  
No preâmbulo na parte referente a autoria e ao fundamento legal da Autoridade leia-se como segue e não como constou:  
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992;

**DECRETO Nº 37.737, DE 27 DE OUTUBRO DE 1993**  
**Retificação do D.O. de 30-10-93**  
No preâmbulo, na parte referente a ementa leia-se como segue e não como constou:  
*Aprova protocolo que especifica, introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS e dá providências correlatas*

#### AGENDA DO GOVERNADOR

##### Dia 11 de novembro — Quinta-feira

- 9h Vereador Avanir Duran Galhardo, Líder do PMDB na Câmara Municipal de São Paulo.
- 10h Inspeção nas obras de construção do Fórum Criminal de São Paulo.
- 12h30 Secretário do Governo, Dr. Cláudio Ferraz de Alvarenga.
- 15h30 Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, Dr. José Fernando da Costa Boucinhas.
- 16h30 General-de-Brigada Ciro de Albuquerque, Inspetor Geral das Polícias Militares.
- 17h30 Sr. Luís de Sousa Macêdo, Secretário Estadual das Comunidades Portuguesas.
- 18h30 Deputado Federal Aluizio Alves.
- 19h30 Deputado Estadual José Antonio Barros Munhoz.
- 20h30 Secretário da Segurança Pública, Dr. Michel Temer.

#### Seção I

Esta edição, de 152 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.  
**Secretarias**

Secretaria do Governo.....	1	Esportes e Turismo.....	36
Planejamento e Gestão.....	2	Habitação.....	36
Justiça e Defesa da Cidadania...	3	Meio Ambiente.....	36
Criança, Família e Bem-Estar Social.....	4	Procuradoria Geral do Estado ..	36
Relações do Trabalho.....	5	Transportes Metropolitanos ..	36
Segurança Pública.....	5	Recursos Hídricos, Saneamento e Obras.....	37
Administração Penitenciária ..	8	Universidade de São Paulo ..	37
Fazenda.....	9	Universidade Estadual de Campinas.....	37
Agricultura e Abastecimento ..	11	Universidade Estadual Paulista ..	37
Educação.....	12	Ministério Público.....	38
Saúde.....	18	Tribunal de Contas.....	42
Energia.....	28	Edificios.....	47
Transportes.....	28	Concursos.....	50
Administração e Modernização do Serviço Público.....	34	Assembleia Legislativa.....	81
Cultura.....	35	Diário dos Municípios.....	148
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico..	35	Partidos Políticos.....	152
		Ministérios e Órgãos Federais..	152

Artigo 2º - Passam a vigorar...  
I - o § 6º do artigo 278:  
**Onde se lê:**  
"§ 6º - O imposto retido pelo substituído..."  
**Leia-se:**  
"§ 6º - O imposto retido pelo substituído..."  
II - o "caput" do artigo 279:  
"Artigo 279 - A base de cálculo..."  
**Onde se lê:**  
reduzido o total parado em (Convênios ICMS-132/92, cláusula terceira, § 2º, na redação do Convênio ICMS-87/93, cláusula primeira):  
**Leia-se:**  
reduzido o total apurado em (Convênios ICMS-132/92, cláusula terceira, § 2º, na redação do Convênio ICMS-87/93, cláusula primeira):  
I - 37,33% ...  
**Onde se lê:**  
II - 27,99% (vinte e sete inteiros e noventa e nove centésimos por cento, no período de 1º de abril a 30 de junho de 1994);  
**Leia-se:**  
II - 27,99% (vinte e sete inteiros e noventa e nove centésimos por cento, no período de 1º de abril a 30 de junho de 1994);  
IV - o artigo 279-B:  
**Onde se lê:**  
"Artigo 279-B - A Base de cálculo ..."  
**Leia-se:**  
"Artigo 279-B - A base de cálculo ..."  
XIII - a Nota 1 do item 39 da Tabela II do Anexo I:  
**Onde se lê:**

PRÓTESES ARTICULARES E OUTROS APARELHOS DE ORTOPEdia OU PARA FRATURAS  
PRÓTESE ARTICULARES  
**Leia-se:**  
PRÓTESES ARTICULARES E OUTROS APARELHOS DE ORTOPEdia OU PARA FRATURAS  
PRÓTESES ARTICULARES  
**Onde se lê:**  
12. Aparelhos de radiocobalto (bomba de cobalto)- 9022.21.010  
**Leia-se:**  
12. Aparelhos de radiocobalto (bomba de cobalto)- 9022.21.0100  
XVII - a Nota 3, do item 13, da Tabela II, do Anexo II:  
"NOTA 3 - O disposto neste item 13 ..."  
**Onde se lê:**  
1. de 1º de abril a 30 e junho de 1994, ...  
**Leia-se:**  
1. de 1º de abril a 30 de julho de 1944, ...  
XIX - o item 3 do Anexo IV:  
...  
**Onde se lê:**  
- a partir de 04.10.93 (Convênio ICMS-100/03, cláusula primeira, II)  
**Leia-se:**  
- a partir de 04.10.93 (Convênio ICMS-100/93, cláusula primeira, II)  
XX - o item 303 do Anexo IV:  
"303 COLOFÔNIAS E ÁCIDOS RESÍNICOS, ..."  
**Onde se lê:**  
303.1 Colofônias

380.10.0000

**Leia-se:**  
303.1 Colofônias 3806.10.0000  
XXIV - o item 346 do Anexo IV:  
**Onde se lê:**  
"346 Madeira Serrada ou fendida ..."  
**Leia-se:**  
"346 Madeira serrada ou fendida ..."  
XXVIII - o item 368 do Anexo IV:  
...  
**Onde se lê:**  
368.1 Lã cardada 51015.10  
...  
368.4 Pêlos grosseiros, cardados ou penteados 5105.04 ..... 20";  
**Leia-se:**  
368.1 Lã cardada 5105.10  
...  
368.4 Pêlos grosseiros, cardados ou penteados 5105.40 ..... 20";  
XXXI - o item 410.1 do Anexo IV:  
...

**Onde se lê:**  
1. Vide item 5, da Tabela I, do Anexo II deste regulamento, com vigência a partir de 01.10.90 (Decreto nº 29.855/89), na redação do Decreto nº 32.548/90);  
**Leia-se:**  
1. Vide item 5, da Tabela I, do Anexo II deste regulamento, com vigência a partir de 01.10.90 (Decreto nº 29.855/89, na redação do Decreto nº 32.548/90);  
Artigo 3º - Ficam acrescentados ...  
...  
VII - à Tabela II do Anexo II, o item 21:  
"21. Fica reduzida em 33,33% ..."  
**Onde se lê:**  
(Convênio ICMS-97/92 e ICMS-97/93);  
**Leia-se:**  
(Convênios ICMS-97/92 e ICMS-97/93);  
X - ao item 307 do Anexo IV, a Nota Única:  
**Onde se lê:**  
"NOTA ÚNICA - Exclui-se deste item 307, ..."  
**Leia-se:**  
"NOTA ÚNICA - Exclui-se deste item 307, ..."  
Artigo 7º - Para efeito da transferência ...  
**Onde se lê:**  
prevista no inciso I, do artigo 8, do Regulamento do Imposto ... poderá a Secretaria da Fazenda, estabelecer, por meio ...  
**Leia-se:**  
prevista no inciso I, do artigo 68, do Regulamento do Imposto ... poderá a Secretaria da Fazenda estabelecer, por meio ...

#### ATOS DO GOVERNADOR

##### Despacho do Governador

No processo CIR 915-93 sobre convênio: "Autorizo, obedecendo as formalidades legais atinentes à espécie, a celebração de convênio e/ou aditamento de convênio entre a Secretaria de Planejamento e Gestão/Coordenadoria de Integração Regional e o Município de Limeira, objetivando a transferência de recursos financeiros à fundo perdido para obras de infra-estrutura urbana."

### SECRETARIAS DE ESTADO

#### Secretaria do Governo

Secretário  
Cláudio Ferraz de Alvarenga

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-72, de 10-11-93

*Doação de materiais usados e sucata, declarados inservíveis e arrolados pela Divisão Estadual de Material Excedente*

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, com a redação da-

da pelo artigo 1º da Lei 7.396, de 8 de julho de 1991. Considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Ficam autorizadas as doações de materiais usados e sucata, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento aos pedidos da Câmara e Prefeituras Municipais, objeto dos processos discriminados:  
I - pertencente à Secretaria dos Transportes - Departamento de Estradas de Rodagem:  
a) Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista - GG 1.896-91;  
1 - CAGE - 1023-93 - relação CAMEX/3-93 - ofício CRT-DME/EXT-38-93 - Oficina Central de Campinas - Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300 - Campinas;  
1.1 - 1 trator de rodas pneumáticas, marca CBT - fabricação 4083-M - PI - 4208-C (item 1);